



Projeto de Lei Municipal nº 3.120/2026,

de 15 de julho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 3.085, de 04 de agosto de 2025 (PPA 2026/2029), o Anexo III da Lei Municipal nº 3.095, de 06 de outubro de 2025 (LDO 2026) e abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 3.085/2025, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, mediante a inclusão da ação:

Ação: 2.073 – Manutenção Ações de Bem Estar Animal

Produto: Atividade mantida

Meta Física: 1

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo III da Lei Municipal nº 3.095/2025 a qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, mediante a inclusão da ação:

Ação: 2.073 – Manutenção Ações de Bem Estar Animal

Produto: Atividade mantida

Meta Física: 1

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (mil reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade Orçamentária: 09.06 – FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 244 -ASSISTENCIA COMUNITÁRIA



Programa: 020- PROGRAMA DE GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO

Ação: 2.073 – Manutenção Ações de Bem Estar Animal

Natureza da Despesa:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Art. 4º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, o excesso de arrecadação, proveniente do repasse de Transferência do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos para o Fundo Municipal de Bem Estar-Animal, Resolução FUNDEBA-RS nº 001/2026, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 3.120/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover alteração no Anexo I da Lei Municipal nº 3.085/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029, bem como no Anexo III da Lei Municipal nº 3.095/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, além de autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A presente proposição visa à inclusão de ação orçamentária destinada à contratação de empresa especializada na área de medicina veterinária para a prestação de serviços de esterilização cirúrgica e microchipagem de animais domésticos (cães e gatos), contribuindo para o controle populacional, a promoção da saúde pública, o bem-estar animal e a identificação dos animais atendidos.

Dessa forma, considerando a relevância da medida e o interesse público que a fundamenta, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação deste Egrégio Poder Legislativo, confiantes de que receberá a devida análise e, ao final, a aprovação dos Nobres Vereadores.

Mariano Moro/RS, 15 de julho de 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal